

REPÚBLICA

Órgão do Partido Republicano Catarinense

Redactor-chefe - José Boiteux

Rua João Pinto n.º 16

Orcente - Juvenal Porto

ANNO XIX

FLORIANOPOLIS

Sábado, 17 de Novembro de 1923

SANTA CATARINA

NUM. 1501

Recepção em Palácio

Por motivo do 34º aniversário da proclamação da República, deu o sr. dr. Hercílio Luz, governador do Estado, ante-hontem, recepção em palácio, às 13 horas, comparecendo os sr. coronel Pereira e Oliveira, vice-governador; coronel Raulino Horn, presidente do Congresso Represen-tativo; desembargador Melo e Filho, presidente do Superior Tribunal de Justiça; desembargadores Pedro Silva e Heráclito Ribeiro; dr. Américo Nunes, procurador geral do Estado; desembargador Antônio de Assis, chefe de polícia; Candido Barros, delegado fiscal do Tesouro Federal; Carlos Hoepcke Junior, vice-consul da Holanda e Dinamarca; Paschon Simone, regente do consulado de Itália; tenente-coronel Adelmo da Fonseca, comandante da guarnição federal; capitão de fragata Antônio Carreiro, capitão do porto; capitão de fragata Plínio Galvão, chefe do serviço de aviação naval; dr. Fernando Caldeira, juiz federal substituto; deputado Accioly Moreira, Buleto Viana, Cid Campos, João Colaço e Luís de Vasconcelos; dr. Olavo Freire Junior, diretor da Vingança e Obras Públicas; engenheiro Constantino Krumb, diretor das Terras e Colonização; dr. Henrique Fontes, diretor de Instrução; Gervaldo Luz, diretor interino do Theatro; dr. Randolpho Guimarães; tenente-coronel Nascimento Lins, comandante da Força Pública, acompanhado dos sr. major Manoel Pereira da Silva, capitão Tróglodito Autônio de Mello, los. tenentes Adelmo Marcelino de Souza e João Baptista Paiva, 2os. tenentes Durval Coelho Pinto, José de Souza Lima, Bonaventura Alves dos Santos e Francisco Barnabé de Brito; coronel Campos Júnior, dr. Eurípedes Ferro, chefe do distrito telegráfico; major Álvaro Lameira, chefe da estação telegráfica; major Francisco A. Zommer, telegrafista chefe apresentado; conselheiro municipal major José O'Donnell e dr. Heitor Bluto; monsenhor Francisco Topp, secretário do bispo; padre dr. Luiz Zuber, diretor do Gymnasio Catharinenense; padre dr. Luiz Schäfer, director da Escola S. José; major Gustavo Silveira, dr. Frederico Lotufo, director interino da Prophylaxis Rural; dr. Thiago da Fonseca, delegado regional dos Bancos telegráficos José Guilhon e Lacerdo Caldeira; farmacêutico Hunter Luz, director da Escola Normal; Pedro Boga, Alfredo Silva e Antônio Marinho, respectivamente secretaria e professores da Escola de Aprendizes Artífices; major Antônio Souza, capitão Nereu Guedes e Brasil e 1º tenente Arlindo Cambu, do 14 Batalhão de Caçadores; capitão dr. Raulino de Oliveira, major Oscar Tavares; José C. de Andrade, secretário do Superior Tribunal de Justiça; major Innocencio Gaminhas, director da Biblioteca Pública; coronel João da Silva Ramos e João Baptista Peixoto, respectivamente secretário e escrivão da superintendência municipal; Manoel Pedro da Silva Júnior, escrivão do 1º Batalhão da Alfândega; barcheiro João Tolentino Júnior, director do grupo escolar Lauro Müller; Octavio Oliveira, João José Cupertino de Medeiros, João Bicheli, funcionários da Tesouraria; Joaquim Costa, inspector escolar; Jayme Couto, secretário apresentado da Diretoria da Hygiene e Miguel Sávias.

República foi representada pelo seu director político, sr. desembargador José Boiteux.

Serviu uma ceia de champagne, o sr. dr. Geyer ador, relembrando a passagem de tão gloriosa data nacional, concitou a que todos pelo seu esforço, pela sua dedicação e patriotismo sirvam à Patria inspirando-se nos grandes ideais que constituem a base da sua grandeza e terminou dando um viva à República Brasileira, a qual entusiasmantemente foi corrente e applaudido.

No saguão de palácio tocou, du-

DEZESOTE DE NOVEMBRO

Transcorre hoje o 34º aniversário da adesão da antiga província à forma republicana, estabelecida dois dias depois pelo Povo, Exército e Armada. Registrando esta notável epopeia da vida política catarinense saudamos na individualidade ilustra do coronel Raulino Horn, o decaín dos propagandistas republicanos, a todos quantos contribuíram pelo ideal que se corporificou, a 15 de novembro de 1894, na forma definitiva do governo, na Patria Brasileira.

FESTA DA BANDEIRA

Na comemoração cívica de 19 do corrente, falará, em nome da comissão promotora, o sr professor Laercio Caldeira sobre a Bandeira Nacional.

Deu-nos hontem uma comissão, composta dos sr. capitão-pharmacêutico Marcelino Coelho, João de Assis e Miguel Savas, o prazer de um convite a festa de 19, o que muito agradecemos.

O sr. dr. Governador do Estado dará audiência pública ás quartas-feiras, em Palácio, das 9 às 11 horas.

A quintas-feiras, á noite, s. exa. receberá visitas no Palácio do Governo.

Banco do Brasil

Foi designados nos dois primeiros lugares ao concurso a que, para 4º escrivariado se procedeu na agência do Banco do Brasil os sr. João José Cupertino do Medeiros e Heronimó Silveira d'Avila, sendo nomeados pela diretoria desse estabelecimento bancário.

COLLECTORIA DE JOINVILLE

Foi criada uma segunda collectoria em Joinville, ficando a cargo da primeira a região norte.

DR. GONZAGA DE CAMPOS

Presidente do sul do Estado, acha-nos o capital o sr. dr. Gonzaga de Campos chefe do Serviço Geográfico do Brasil.

O ilustre cientista está acompanhado dos sr. drs. D. Fleury da Rocha, Leite e administrativo da Escola de Minas e Ewald Lodi, engenheiro de minas civis.

Os nossos distintos hospedes estão no Moura Hotel e em breves dias seguirão para Brusque, Blumenau e Joinville.

Remoção

Foi removido da comarca do Chapéu para a Campos Novos o promotor público dr. Jorge Maitonet.

Na recepção a excelente banda de música da Força Pública.

Na recepção, o sr. Bispo Diocesano foi representado por rev. monsenhor Topp; a Associação Comercial pelo seu presidente, major José O'Donnell; o sr. Waldimiro Lessig, vice-consultor da França, pelo ar. dr. H. I. B. L.; dr. Wenceslau Freyeborn, vice-consultor da Hespanha, pelo sr. capitão Francisco Freyeborn; o Instituto Politécnico, pelo sr. desembargador José Boiteux; o sr. Carlos Hoepcke pelo tenente-coronel Carlos Hoepcke Junior.

Na recepção a excelle-

A LEI DE IMPRENSA

O decreto assinado pelo sr. Presidente da Republica

O sr. Presidente da Republica sancionou a resolução legislativa que regulia a liberdade de imprensa e dá outras provisões.

O decreto, que tem o n.º 4748, é da seguinte:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Encargo saber que o Congresso Nacional decretou e eu aprovado a resolução

que segue:

RESPONSABILIDADES E PENAS - ART.

1. Os crimes previstos nos arts. 126, 316 e 317 do Código Penal e nos arts. 1º, 2º e 3º do decreto n.º 4269, de 17 de Janeiro de 1921, quando cometidos pela imprensa, serão punidos com as seguintes penas:

1º Nos casos previstos no art. 126 do Código Penal - metade da pena correspondente ao crime cuja prática se tiver provocado.

2º No caso do art. 315 do Código Penal - prisão celular por quatro meses, um anno e multa de 1:000\$ a 10:000\$, elevada a pena para seis meses a dois anos de prisão celular e multa de 2:000\$ a 10:000\$, se o crime for contra corporação que exerce autoridade pública, ou contra

gravura, desenho, e em geral impresso, manuscrito ou figura onde haja ofensa a alguma nação estrangeira.

3º Parágrafo único. Fica sujeito a pena de prisão celular por duas a seis meses quem agravar, em lugares públicos, a venda de gazetas

"impressos, ou manuscritos de modo offensivo a pessoas ou nações

dignas constantes do n.º 1, o gerente

será considerado editor; e o proprietário da oficina equiparado ao dono da

oficina, se na realidade o não for.

Art. 11. A parte offensiva poderá provar, perante o juiz competente, documentos ou testemunhas, que o autor ou editor do artigo não tem ideias ou meios de responder pecuniariamente, afim de poder exercer sua accão contra os responsáveis succe-sivos.

Art. 12. Esta prova será feita em processo sumaríssimo, com intimação do autor do artigo ou do editor para, em sua audiência, ser o facto provado e contestado.

Art. 13. Em acto sucessivo, o juiz decidirá se o autor ou editor tem os requisitos legais para responder, não cabendo recurso algum dessa decisão.

Art. 14. Declarado indenoso ou autor ou editor á parte offensiva fica salvo o seu direito contra os responsáveis sucesivos.

Art. 15. Quando a oficina gráfica ou orgão de imprensa for propriedade de alguma sociedade, esta será representada por seu gerente, salvo

havendo prova de saber outrem em condições de responder nos termos desse lai, a responsabilidade que se lhe atribui.

Art. 16. Todo diário ou periódico é obrigado a estampar no seu cabeçalho os nomes do director ou redator principal e do gerente, que devem estar no gozo de seus direitos civis, ter residência no lugar onde for feita a publicação, bom assim indicar a sede da administração e do estabelecimento gráfico do mesmo jornal ou periódico, sob pena de apreensão imediata dos exemplares, pelas autoridades policiais.

Art. 17. Aquele que, por qualquer motivo, obtever ou prossuir obter dinheiro ou outro proveito para não fazer ou impedir se faça alguma publicação, é punido com a pena de prisão celular por um a quatro anos, e multa de 800\$ a 6.000\$, incontinentemente, se a mesma pena ou multa de 2.000\$ a 12.000\$ na mesma hipótese se prevista na ultima parte do numero precedente.

4. No caso dos arts. 1º a 8º do decreto n.º 4269, de 17 de Janeiro de 1921 - as penas constantes dos mesmos artigos serão acrescidas da multa de 5.000\$ a 40.000\$.

5º 1º Essas penas serão graduadas pelo julgador, conforme a gravidade da offensa, as condições de fortuna do réu, e o critério dos arts. 82, 65 e 66 do Código Penal.

Tratando-se de qualquer dos crimes previstos no art. 126 do Código Penal, nos artigos 1º a 3º do decreto n.º 4269, de 1921; e no art. 2º da presente lei, além das penas neste estabelecidas, será aplicável, administrativamente, a de excluder quando se tratar de extrangeiros a elia sujeitos

5º 2º Não terá cabimento nesses crimes o disposto no art. 27, § 6º, e no art. 82 do Código Penal

5º 3º A prova do facto imputado é permitida nos casos previstos no art. 318, do Código Penal, compreendendo nestas disposição os senadores, deputados, conselheiros municipais, intendentes ou prefeitos. Não se admitem, nos casos de offensas praticadas nos arts. 3º e 4º na presente lei.

Art. 2º A publicação de segredos do Estado é punida com a pena de prisão celular por um a quatro anos, nem também applicável no caso de notícias ou informações relativas à sua força, preparação e defesa militar, e suas notícias ou informações pudreren de algum modo influir sobre a sua segurança externa ou despertar rivalidades ou desconfianças perturbadoras das boas relações internacionais.

Parágrafo único. E' entretanto, permitida discussão crítica em

ter por fina esclarecer e preparar a opinião para as reformas e providências convenientes no interesse público, contanto que se use de linguagem moderada, leal e respeitosa.

Art. 3º A offensa feita pela imprensa ao Presidente da Republica no exercício das suas funções, ou à sua família, e a algum soberano ou chefe do Estado estrangeiro, ou aos seus representantes diplomáticos, quando não revista caracteres de calúnia ou injúria, é punida com a pena de prisão celular por três a nove meses e multa de 4.000\$ a 20.000\$.

Art. 4º É proibido, sob pena de multa de 2.000\$ a 4.000\$, fixar ou expor ao público em qualquer lugar ou por qualquer meio, inclusive fitas cinematográficas, cartazes, estampas,

gravura, desenho, e em geral impresso,

manuscrito ou figura onde haja ofensa a alguma nação estrangeira.

Parágrafo único. Fica sujeito a pena de prisão celular por duas a seis meses quem agravar, em lugares

públicos, a venda de gazetas

"impressos, ou manuscritos de modo offensivo a pessoas ou nações

dignas constantes do n.º 1, o gerente

será considerado editor; e o proprietário da oficina equiparado ao dono da

oficina, se na realidade o não for.

Art. 11. A parte offensiva poderá provar, perante o juiz competente, documentos ou testemunhas, que o autor ou editor do artigo ou editor para, em sua audiência, ser o facto provado e contestado.

Art. 12. Em acto sucessivo, o juiz decidirá se o autor ou editor tem os requisitos legais para responder, não cabendo recurso algum dessa decisão.

Art. 13. Declarado indenoso ou autor ou editor á parte offensiva fica salvo o seu direito contra os responsáveis sucesivos.

Art. 14. Quando a oficina gráfica ou orgão de imprensa for propriedade de alguma sociedade, esta será representada por seu gerente, salvo

havendo prova de saber outrem em condições de responder nos termos desse lai, a responsabilidade que se lhe atribui.

Art. 15. Sempre que um dos responsáveis enumerados no artigo 10 gozar imunidades ou de tóro especial, a parte offensiva poderá prover ação contra o responsável que se lhe negarem, na ordem de responsabilidade sucessiva determinada no referido artigo.

Art. 16. Os gerentes de um jornal ou de qualquer publicação periódica são obrigados a inserir, dentro de três dias, contados do recebimento, a revista de toda a pessoa natural ou jurídica que fôr citada em publicação do mesmo jornal ou periódico por ofensas directas ou referências de facto inválidas ou errôneas, que possa ferir a sua reputação e boa fama.

Art. 17. O direito de resposta poderá ser exercido pela própria pessoa quando mencionada, por seu representante legal ou por seus herdeiros, e quem o exercer será o único juiz do conteúdo, fórmula e utilização da resposta.

Art. 18. A inserção da resposta será feita gratuitamente e integralmente em edição correspondente, no mesmo lugar e com os mesmos caracteres da publicação que a tiver provocado, e não excederá à extensão desta. Se exceder, a parte excedente será paga pelos ordinários.

Art. 19. A inserção só poderá ser reag-

Passegues de favor

O Governo do Estado resolvendo não mais atender a pedido de queimaria relativa a passegues de favor.

Encaminho será, portanto, que nesse sentido seja feita qualquer solicitação.

a) quando não tiver relação alguma com os fatos, referidos na aludida publicação;

b) quando contiver expressões que importem abuso de liberdade de imprensa;

c) quando afetar direitos de fereiros, de modo a dar a estes igual direito de resposta.

84 Se os gerentes deixarem de inserir a resposta, quando lhes forem dirigidos diretamente pelo interessado ou remetido por via postal, poderá este requerer ao juiz competente para processar os crimes referentes no artigo primeiro, que manda notificar «os mesmos gerentes para fazermos a inserção no prazo e sob a pena de multa constante do parágrafo quinto, do presente artigo. O requerimento será instruído com um exemplar do jornal a que se referir, e com o teor da resposta, em duplicata, para que fique um exemplar arquivado em cartório. A decisão será proferida no prazo de vinte e quatro horas, e della não haverá recurso.

85 Se o deputado contrariar ao gerente do jornal, ou periodico, impõe-lhe à multa de 200000 a 2000000, ficando sujeito a pagar o triplo dessa multa o requerente que tiver instruído sua petição com uma resposta em termos diversos da reunião.

86 Se a resposta sahir com alteração que lhe desvirtue o sentido, os gerentes serão obrigados a inseri-la de novo, esconduzindo dessa erro, e, se na reprodução o mesmo ou outro aparecer, será considerado proposital e punido com a multa de 200000 a 2000000, por dia, e o díbrio na reincidência, até inserção exata do original.

87 Os gerentes terão o direito de haver do autor do escrito que provocar a resposta todas as despesas com a publicação destas.

88 O autor da resposta ou reedição recusada tem o direito de repeti-la, modificando-a.

Justiça Federal

Encerram-se o sumário de culpa do processo a que respondem Elídio Gomes e Pacheco, escrivão de paz do distrito de Maril, comarca de Laguna, Franklin Leopoldino Filipe, Beno Juao de Souza e Antônio Figueiredo, acusados pelo de procurador da República, o primeiro de ter fornecido certidões de idade falsas ao segundo e terceiro, sorteadas para o serviço militar, e o último de haver prestado auxílio a exceção de crime.

O sr. dr. José Duarte Badarri, promotor da República, opinou pela pronúncia de Otto Sottler, residente em Ilha, acusado de ter desmatado, produzindo-lhe vários termos, o agente fiscal Diogo Gomes. Os autos subiram ao dr. Fernando Caldeira, juiz substituto federal, para sentença.

Victima de um auto

Francisco Alves, um pobre velhinho de 45 anos de idade ao atravessar bairro, pelas 16 horas, a praça 15 de Novembro, diante ao Banco Nacional do Comércio, foi atropelado pelo auto n.º 35, guiado por Antônio Vieira, conhecido por Antonio Panca.

A victimas que requeceu grandes ferimentos, foi medicada na Farmacia Popular pelo sr. dr. Djalma Muclanum, auxiliado pelo sr. dr. Ismenio Palumbo.

A polícia tomou conhecimento do facto, comparecendo à Farmacia o sr. desembargador Antero de Assis, chefe de polícia, e comissário Haroldo Reis.

Francisco Alves, foi recolhida, por ordem da polícia, ao Hospital de Cidadão, sendo o seu estado gravíssimo.

Antônio Vieira, achado preso na cadeia pública.

O sr. major Fernando Machado, delegado de polícia, abriu o respectivo inquérito, já tendo sido interrogadas várias testemunhas.

As REGATAS DE 15 DE NOVEMBRO

O «Riachuelo» levanta o campeonato e o «Aldo Luz» marca três brilhantes vitórias.

A «pugna» de ante-hontem correu um enorme marco popular, notando-se ainda, em terra, e no mar, coalação de embarcações, exames, senhoras, senhorinhos, cavaleiros, «torcedores» das suas cores preferidas.

O vento sul fresco, que soprava desde dias atrás, impediu a realização das regatas na baía sul, razão por que, já se tendo balizado a norte, ali se deu a disputa naval.

O entusiasmo reinante nesse «meeting», dão bem ideia de que retornemos ao tempo em que o esporte náutico era a maior preocupação dos moços catarinenses.

A 9,35 tiveram inicio as regatas, sob a direção geral do sr. dr. Fábio Aducci, vice-presidente em exercício da Liga Náutica de Santa Catarina.

1º Parco

Mil metros, voles a quatro remos, Estreitante, Taça Para Todos, Prêmios: medalhas de prata e bronze.

Dado o sinal de partida, todos os remadores procuraram manter-se na mesma linha. A certa altura, porém, o «Riachuelo», adiantou-se, seguido de perto pelo «Aldo», conseguindo os valorosos rapazes da azul-e-branco a vitória, com o tempo de 5,10, cabendo o segundo lugar aos esforçados remadores do «Aldo Luz», com o tempo de 5,14.

As guarnições dos três clubes estavam assim constituídas:

«Riachuelo» - Vole Júrius: Patrão, Antenor Borges; voga, Mario Gonçalves; vela-voga, Eupides Lopes; sota-voga, Orlando Taulon; proa, Acyano Maia.

«Francisco Martelli» - Vole Irabinha: Patrão, Accioly Vieira; voga, Axel Lecont; sota-voga, Raul Fiúla; sota-pra, Antônio Serra; proa Waldemar Maya.

O remador Axel Lecont foi autenticado, por allegar enfermidade, pelo remador João Silva.

«Aldo Luz» - Vole Maria: Patrão, Ascendino Brites; voga, João B. Dutra; sota-voga, Manoel Frederico da Silva; sota-pra, Francisco Furtado e proa Januário Ortiga.

2º Parco

A disputa do Campeonato Catarinense do Remo, em vole a quatro remos, desportou um grande interesse da multidão.

As «torcidas» dobraram de intensidade e calor, partindo de terra para a ria os gritos de estímulo a ambas as guarnições.

Ao vencedor cabia a Taça Governo do Estado e diploma, além de medalhas de ouro.

Conseguiu chegar em primeiro lugar o «Riachuelo», no tempo de 7,29. A sua guarnição era a seguinte:

Vole Júrius: Patrão, Juilo Moraes; voga, Alberto Müller; sota-voga, Max Müller; sota-pra, Emilio Mund; proa, Rodolpho Mund.

Ao «Martelli» estava assim organizado:

Vole Irára: Patrão, Accioly Vieira; voga, Garciáramos Cominatti; sota-voga, Jorge Portella; sota-pra, Álpio de Castro; proa, Asteroide Aranthes.

3º Parco

Marinheiro Marcelo Dias

Foi disputado por dois escalões, um da Alfandega, o «Hercílio Luz», e outro da Escola de Aprendizes Marinheiros, o «Marcelo Dias».

Triplavam ambos alunos da referida Escola.

Conseguiram vencer o «Hercílio Luz», no tempo de 6,62.

Todos os remadores evidaram esforço sob a maior calma, mantendo sempre a mesma remada, o que significa a excelente instrução que lhes é ministrada naquela estabelece.

4º Parco

Superintendente Municipal, constava da taça do mesmo nome, de que era detentor o «Cruzeiro da Sul», S. Francisco, e de medalhas de ouro e prata, voles a dois remos classe «seniores».

A guarnição do «Aldo Luz», formou uma brilhante vitória, composta como era dum conjunto magnífico e excellentemente treinado.

Os riachuelenses não deixaram de empregar o melhor esforço, não conseguindo, porém, deixar atrás o barco do «Aldo», que entrou as balias, com uma regular diferença, no tempo de 6,11.

A guarnição do «Aldo», tripulando a vole «Ulin», era formada deata for-

me: Patrão Ascendino Brites; voga, Euclides P. Dias; proa, Epídio Souza.

Era mantida no percurso, uma vogada longa, provando superioridade em energia.

A guarnição do «Riachuelo», tripulando a vole «Jupy», compunha-se, do patrão Julio Moraes; voga, Rodolfo Mund e proa, Alberto Müller.

5º Parco

Estava em disputa a Taça Loteria do Estado, em mil metros, voles a quatro remos, para a classe «júnior», havendo ainda medalhas de prata e bronze.

A esforçada rapaziada do «Aldo», mais uma vez, a demonstração segura do seu esforço perseverante, que não falhou no choque das derrotas sofridas temporatras.

Não ha negar que os moços do «Francisco Martelli», procuraram com todas as forças levantar o prémio vendo, porém, beldades as suas tentativas, sem conseguirem vencer a dianteira ganha pelos alidistas.

Assim o «Aldo» conseguiu chegar em primeiro lugar, com o tempo de 5,26.

A sun vole «Brandina», tinha o seguinte conjunto: Patrão, Ascendino Brites; voga, Joaquim Mourão; sota-voga, Júlio Roslind; sota-pra, Salvadore Vieira e proa, Jovita Lisboa.

A «fracy», do «Martelli»: Patrão, Felipe Jorge; voga, Gilberto Cunha; sota-voga, Edmund; Simeone; e sota-pra, Augusto Costa; proa, João Silva.

6º Parco

Bronze «Vejantes do Comércio», mil metros, voles a dois remos.

Corrirem esses parcos, o ultimo, que despertou um vivo interesse, os clubes «Riachuelo» e «Aldo Luz», saindo vitorioso este com o tempo de 5,28.

A sua guarnição na vole «Ulin», era a seguinte:

Patrão, Ascendino Brites; voga, Euclides Pedro Dias e proa, Epídio Souza.

O «Riachuelo», na vole «Jupy», era: Patrão, Julio Moraes; voga, Max Müller, proa, Emilio Mund.

Houve um pequeno incidente, na corrida desse parco, que vale a pena registrar.

Ao saírem as voles, os guindropes da «Ulin» achavam-se trecentos, de forma que o barco mudou a direção,atravesando a popa da «Jupy».

O patrão do «Aldo» foi obrigado a parar, afim de corrigir o erro, o que destruiu a vole.

Euclides e Epídio não desanimaram, porém, e postos os guindropes em ordem, conseguiram alcançar o barco «Riachuelo», para depois de algum esforço passar-lhe avante.

E necessário que se saliente a circunstância de haverem ambos remado antes um parco, para que se demonstre a sua possessão, de resto lourava pelos seus próprios antagonistas, num belo gesto de sinceridade.

O sr. Gábrio Soncini, que subentendeu o «Luz» Oscar de Carvalho no posto de juiz de partida, levou o facto ao conhecimento dos sr. vice-presidente e secretário da Liga, salientando ter sido prejudicada unica a «Ulin», os quais não o julgaram, como aquelle juiz, bastante para annullar o parco, tocando, porém, a vitoria do «Aldo Luz».

Em seguida foi servido champagne, tendo a exa. felicitado os rapazes do «Aldo» uma taça de «Champagne».

A guarnição da «Ulin».

A tarde a guarnição da «Ulin», duas vezes vitoriosa, composta de Euclides P. Dias e Epídio Souza, com o patrão Ascendino Brites e as demais guarnições, foi visitar o sr. dr. Hercílio Luz, em Palácio.

S. exa. o recebeu efectivamente apresentando-lhe Alínilo, que se sentou à cabeceira da mesa, salientando a sua satisfação pela vitoria do seu clube.

Foi novamente servido champagne, tendo a exa. felicitado a todos, convidando-os a manter tempo forte, o brilhante ingar que haviam conseguido no esporte catarinense.

A tarde

As guarnições do «Aldo» e do «Riachuelo» fizeram o círculo dos automóveis, tendo, após, reunidos de frente no Café Java, organizado uma sessanta, vivendo o «Riachuelo», o «Aldo», o «Martelli» e demais clubes desportivos do Estado.

A noite

No salão do Clube Concordia foi realizado, em regresso, a harmonia existente na pugna, um animado baile, que se prolongou até a madrugada.

As comissões

As diversas comissões da Liga Náutica de Santa Catarina compunham-se dos sr.

Juiz de partida e rainha: Walter Lang, Libório Soncini e Euclides Gentil.

Polícia de raias: Orlando Brasil, João B. da Costa, Pereira e Raul Sennoni.

Juizes de chegada: José Gil, Antônio Coelho Pinto e Polibio Napoléon Venâncio.

Felicitações

Tanto o Clube «Riachuelo» como o «Aldo Luz» tem recebido inúmeros telegramas de felicitações pelas brillantes vitórias conseguidas nas re-

Concerto

Em comemoração à magna data de 15 de Novembro, a banda de música da Força Pública, sob a batuta do sr. mestre tenente Graciliano Pompeu, fará um concerto no O.ireira Belo, das 18 às 20 horas, executar de escolhidas peças musicais.

Café em tres minutos

Esteve em nome^o, redação o sr. Napier de Castro Menezes, representante exclusivo de uma nova invenção para preparar café e denominada «Rápida».

A mencionada máquina, que é de fabricação do sr. Miguel Scarpa, de Porto Alegre, prepara o café: 30 segundos: 1/2 minuto: 3 minutos.

O útil objecto, que funciona a álcool, é de fácil manuseio.

O sr. Castro Menezes, que se achava hospedado no Moura Hotel, partiu no proximo domingo para Porto Alegre.

DELLAGO SIONISTA

Acompanhado do sr. Jacques Schmidkou, de-nos contou o prazer de sua visita a sr. Jacob Gueverz, representante da Associação Sionista do Rio Janeiro, em visita a colônia judaica desta capital e em propaganda do fundo nacional judaico destinado à reconstrução de Palestina.

Daqui se dirigirá o sr. Gueverz para o vizinho Estado do Rio Grande do Sul, Hontem, às 20 horas, o sr. Gueverz fará uma conferencia, à rua Trujano, 12, sobre o fim de que está encarregado

PREFIRAM Salutaris

A rainha das aguas Minerais

Palacio, comunicar ao sr. dr. Heriberto Luz, presidente de honra do Club Aldo Luz, o resultado das pugnas, tendo Jovita Lisboa dito a exa. exa. que é de satisfação de todos por haverem honrado a memoria do seu inquisitível patrono.

Agradecendo comodamente, a exa. convidou a trabalharem unidos para a consecução de novas vitórias.

Euclydes e Epídio não desanimaram, e postos os guindropes em ordem, conseguiram alcançar o barco «Riachuelo», para depois de algum esforço passar-lhe avante.

O «Aldo» foi obrigado a parar, afim de corrigir o erro, o que destruiu a vole.

Em seguida foi servido champagne, tendo a exa. felicitado a todos, convidando-os a manter tempo forte, o brilhante ingar que haviam conseguido no esporte catarinense.

A guarnição da «Ulin».

A tarde a guarnição do «Aldo» e do «Riachuelo» fizeram o círculo dos automóveis, tendo, após, reunidos de frente no Café Java, organizado uma sessanta, vivendo o «Riachuelo», o «Aldo», o «Martelli» e demais clubes desportivos do Estado.

A noite

No salão do Clube Concordia foi realizado, em regresso, a harmonia existente na pugna, um animado baile, que se prolongou até a madrugada.

As comissões

As diversas comissões da Liga Náutica de Santa Catarina compunham-se dos sr.

Juiz de partida e rainha: Walter Lang, Libório Soncini e Euclides Gentil.

Polícia de raias: Orlando Brasil, João B. da Costa, Pereira e Raul Sennoni.

Juizes de chegada: José Gil, Antônio Coelho Pinto e Polibio Napoléon Venâncio.

Felicitações

Tanto o Clube «Riachuelo» como o «Aldo Luz» tem recebido inúmeros telegramas de felicitações pelas brillantes vitórias conseguidas nas re-

SERVIÇO METEOROLÓGICO

A Estação Climatológico, data da reabertura, presidente dos Estados Unidos, a torre destinada ao serviço de sismas seismógrafos e iluminadores, para fornecer diariamente ao público e à pequena navegação o estado atmosférico da costa da América do Sul.

Notas sociais

NATALICIOS

Fazem anos hoje:

o sr. Newton da Luz Maeng, escriturário do Theatro; a moça Addir, filha do sr. João Caldeira, secretário do Superior Tribunal;

a exa. exa. d. Maria José Porto esposa do sr. Alfredo Porto;

a exa. exa. d. Leonor do Régis Barros, esposa do sr. dr. Manuel G. Régis Barros;

o sr. Alvaro Fernando Cunha.

NASCIMENTOS

No cartório do registro civil desta comarca foram registrados os seguintes nascimentos:

Almino, filho do dr. Almino Caldeira; Clementina, filha de Leopoldo J. Carvalho; Zulma, filha de Arthur Edimilson Martins; João, filho de Sebastião Antônio de Melo e Odete, filha de Cosme Luís da Costa.

— Esta em festa o lar do sr. Gelson Ribeiro Gomes, com o nascimento de mais uma filhinha, que recebeu o nome de Elthy.

CONTRATO DE CASAMENTO

O sr. Aristides Oliveira ajustou casamento com a senhorinha Aydey Menezes, de São Paulo.

Pararam-se os actos, no civil, por parte da noiva, pelo sr. Ovídio Loureiro, com a senhorinha Helisa Palmeiro Lopes.

Pararam-se os actos, no religioso, por parte da noiva, pelo sr. Gustavo Goeden, e sua esposa d. Maria Goeden, e por parte do noivo pelo sr. Adolfo Beckmann e sua esposa d. Gisele Beckmann.

Gustavo Goeden efectuar-se-á hoje, às 18 horas, na residência do sr. Gustavo Goeden, à rua Esteve Júnior, 6, o consorcio da sua filha senhorinha Edith Goeden, cirurgião dentista diplomado pelo Instituto Politécnico, com a exa. exa. sra. d. Hilda Ciccarelli.

O acto civil, será testemunhado por parte da noiva, pelo sr. Gustavo Goeden e sua esposa d. Maria Goeden, e por parte do noivo pelo sr. Adolfo Beckmann e sua esposa d. Gisele Beckmann.

No Hotel Macau, terá lugar hoje, às 17,30 horas, o consorcio da senhorinha Maria Pereira da Silva, filha adoptiva do sr. José Duarte da Magalhães, com o sr. Manuel de Oliveira Ville Real.

Testemunharão os actos civil e religioso, por parte da noiva o sr. José Antonio Ribeiro com a exa. exa. d. Domitila de Sávada Magalhães e por parte do noivo o sr. José Duarte da Magalhães e José Bernardes.

CASA AUREA

UMA GRANDE LIQUIDAÇÃO

O proprietário da conhecida Casa Aures, sito a rua Conselheiro Maia,

previne a sua distinta freguesia que iniciará por toda essa semana uma grande liquidação de todo o stock de calçados, arranhinhos e domais artigos.

Esta liquidação prolongar-se-á até o dia 31 de dezembro.

Visitem, pois, a Casa Aures, que venderá por preços a sécias de todos.

11º Batalhão de Caçadores

Concorrência pública para fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo enumerados:

De ordem do senhor tenente coronel comandante deste Batalhão e Presidente do Conselho de Administração, faço público que o referido Conselho receberá propostas, no dia 21 de Novembro corrente, às 15 horas, dentro da Quartel, para se contratar o fornecimento dos artigos dos grupos, durante o anno de 1923:

Grupo n° 1

Sobre cartas pequenas para officio, Sobre cartas grandes para officio, Barbante fino, Barbante grosso, Bloco de papel timbrado, com 100 folhas, Caixa, Colchete n° 4 para prender papel, Colchete O Q n° 2, Cesta de vime para papel, Envelope para papel n° 1, Envelope para papel n° 2, Envelope para papel n° 3, Espuma, Fita para máquina de escrever Remington, Fita para máquina Contuettina, Folhão de vencimentos, Goma árabe líquida, vidro grande, Gomma árabe, vidro pequeno, giz branco, impresso para valle, Impresso para pernoite, impresso para guia de socorramento, Lápis Faber, preta Lápis de borcha Faber, Lápis bicolor Faber, Lápis tinta roxa, Livro em branco capa de papan com 50 folhas, Livro em branco capa de papan com 100 folhas, Livro em branco capa de papan com 150 folhas, Livro para registro do tipo, Papel timbrado para officio, em meias folhas, Papel misto, branco, Papel almeiso, branco, Papel almeiso, regular, Papel almeiso liso, Papel carimbado, preta, folio officio Papel Hollanda com 62 folhas, Papel, parco para embalho Peuna n. 10, Peuna n. 11, Papel para caixa e envelopes timbrado, Papel Carbono roxo, Papel incorporado para máquina de escrever, Papel cartão azul, Papel Hollanda, Pasta de oleado, Regua de madeira de 1,00m, Regua de madeira de 1,00m Itapatiê Roger, Tinta preta sardinha, Tafão com 100 folhas para pedidos de generos, mod. n. Tafão com 100 folhas para pedidos de generos, mod. n. Tafão com 100 folhas para baixas, no hospital, mod. n. Tafão com 100 folhas para recebimento de dinheiro, Tafão com 100 folhas, mod. n. Livro com 12 folhas lithographado para registro do rancho e mod. n. 1, Livro com 12 folhas lithographado para registro do Forrage e Forragem, mod. n. 2, Tinta carimbo, vidro gran de Tinta carimbo, vidro pequeno, Tinta preta para carimbo, Tinta roxa para carimbo, Tintura do vidro, duplo.

Grupo n° 2

Colchões de riscado de 1,80x0,80x0,40 choio de capim, Colchões de riscado de 1,80x0,80x0,40 de crina vegetal, Travesseiros de riscado de 0,80x0,40x0,35 choio de capim, Travesseiros de riscado de 0,80x0,80x0,35 de crina vegetal.

Grupo n° 3

Longo de algodão de 2x10x0,35, Frontas de algodão de 0,64, mx0,41, Chocalhos de chita de 2,10x0,35, Colchões de fustão.

Grupo n° 4

Olho de coelho, Antiventos, Batistão, Ruppi, lista pequena, Estropão, Vassoura, lista de um kilo; Vassoura, lista de meio kilo.

Grupo n° 5

Vassoura americana, Vassoura deitada, Escova de lavar casa, Palhaço, Creoulus, Sepo, to.

Grupo n° 6

Lampadas de 10 velas, Lampadas de 25 velas, Lampadas de 32 velas, Lampadas de 50 velas, Lampadas de 100 velas, Lampadas de 200 velas.

Grupo n° 7

Sola mísio.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1a

As propostas devem ser feitas em papel que não excedam de 0,38x0,22, escritos com sua rasuras, entre linhas ou amendas, em tres vias, contendo, além de tudo na 1a via, data, assinatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismos, por extenso e referem-se a sujeitar-se aos tipos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2a

As propostas serão apresentados em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazê-lo representar legalmente na ocasião da abertura e apuração das propostas e assinatura do respectivo contrato. Em outra sobre carta serão fechados os documentos de idoneidade a que

se refere a clausula 2a, os quais serão restituídos depois da abertura das propostas.

3a

O proponente exhibirá documentos que provem:

- haver pago como negociante especialista do gênero do que faz objeto a concorrência, impostos federais e municipais da casa comercial, relativos ao ultimo semestre;
- ser negociante matriculado e ter suas importadoras, bastando para as firmas com mercadorias a apresentação do respectivo contrato social, extrahiido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 484, de 4 de Julho de 1891, quando for uma sociedade anonymous;
- o que fisicamente comprou o ultimo contrato ou ajuste com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;
- ter caucionado no ofício do conselho de administração deste batalhão a importância de quinhentos mil réis (600.000), para garantia da assinatura do contrato e a qual perderá o proprietário que se recusar a assinar o respectivo contrato.

4a

O proponente se sujeitará por ocasião da assinatura do contrato e para garantia da sua execução, ao depósito de 10% até o valor de 60.000.000 e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provável durante o ano, não sendo admitida cotação inferior a um cento de réis (10.000.000), devendo o respectivo documento ser apresentado no ato da assinatura do contrato. Esse depósito será feito no Ofício do Conselho de Administração deste batalhão.

5a

No caso de duas ou mais propostas iguais, a firma brasileira terá sempre a preferência, e, se forem os concorrentes forem todos brasileiros ou estrangeiros, obterá a preferência ao licitante que propor por escrito secretamente maior abatimento; e que verificado novo empate terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se à sorte se este não tiver concorrido.

6a

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagem não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apropriação ou oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7a

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os do limite-base que serão lidos antes da abertura das propostas.

8a

No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração das propostas correrá a seu risco.

9a

Nos dias úteis, das 12 às 14 horas, poderão os licitantes examinar no ato da abertura das propostas os amostras e modelos dos artigos a fornecer.

10a

Os proponentes se sujeitarão a todas as disposições que regem as concorrências públicas de acordo com o código da Contabilidade Pública, Quarto e em Florianópolis, 12 de Novembro de 1923.

Mário Celso da Silveira
1º Tenente Intendente, secretário.